



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.143 DE 18 DE março DE 1999.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre aquisição do bem que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. *WANDERLEI FARIAS SANTOS*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para uso exclusivo, como meio de transporte para os alunos da rede municipal, um ônibus usado, em condições normais de operação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de março de 1999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal